

## **5- A Consciência Moral**

### **1- Perspectiva Teológica sobre a consciência moral**

A consciência é o que o homem tem de mais nobre.

Se a liberdade é o constitutivo do existente humano, a consciência remete para o próprio ser da pessoa.

É o núcleo mais íntimo, o “Santuário de Deus”, sacrário do homem, “lugar em que Deus fala”, por isso tem adjetivo de sagrado.

Gaudium spes n. 16 - Dignidade da consciência moral:

“No fundo da própria consciência, o homem descobre uma lei que não se impõe a si mesmo, mas à qual deve obedecer; essa voz, que sempre o está a chamar ao amor do bem e fuga do mal, soa no momento oportuno, na intimidade do seu coração: faz isto, evita aquilo. O homem tem no coração uma lei escrita pelo próprio Deus; a sua dignidade está em obedecer-lhe, e por ela é que será julgado”.

A consciência é o centro mais secreto e o santuário do homem, no qual se encontra a sós com Deus, cuja voz se faz ouvir na intimidade do seu ser.

Graças à consciência, revela-se de modo admirável aquela lei que se realiza no amor de Deus e do próximo.

Pela fidelidade à voz da consciência, os cristãos estão unidos aos demais homens, no dever de buscar a verdade e de nela resolver tantos problemas morais que surgem na vida individual e social.

Não raro, porém, acontece que a consciência erra, por ignorância invencível, sem por isso perder a própria dignidade. Outro tanto não se pode dizer quando o homem se descuida de procurar a verdade e o bem e quando a consciência se vai progressivamente cegando, com o hábito do pecado.

- Este texto contém as seguintes afirmações:

A consciência sacrário do homem, é o mais íntimo da pessoa. Na consciência, Deus fala ao homem. A consciência revela o preceito máximo do amor. Pela consciência o homem vai em busca da verdade. A consciência reta é a garantia para ser fiel a vida moral. A consciência não perde a sua dignidade quando atua com ignorância. A consciência degrada-se quando, conscientemente comete pecado.

Dentro deste juízo da consciência o Catecismo faz menção à Sinderesi, que compreende a percepção dos princípios da moralidade (n.1780), expostos por Santo Tomás[1]. Santo Tomás entende Sinderesi como um “hábito natural igual ao hábito dos primeiros princípios, ou também indica a mesma potência da razão com tal hábito”; De Veritate, q. 16, Solução.

Santo Tomás faz uma relação da Sinderesi com a consciência, oferecendo uma imagem para compreender esta fonte da consciência. Essa imagem provém de São Jerônimo, que no seu comentário à visão dos quatro animais de Ezequiel, 1,4-28, fala da sinderesi como uma faísca, brilho da consciência: “Como a faísca que é o de mais puro no fogo e que voa acima de todo o fogo, assim a sinderesi é isto que está mais alto no juízo da consciência, e segundo esta metáfora se diz que a sinderesi é a faísca da consciência”; De Veritate, q. 17, a. 2, ob. 3.

## **2- Alguns conceitos de Consciência:**

Santo Alfonso define consciência como o ditame da razão, mediante o qual julgamos que uma coisa se deva ou não fazer, assim como a julgamos lícita ou ilícita. É a regra próxima da nossa ação, porque cada ato humano se julga virtuoso, ou vicioso. Não segundo seu objeto material, mas segundo a idéia que temos da sua bondade e da sua malícia; S. Alfonso M. De Liguori, Compendio della teologia morale, p. 7.

A idéia de Newman sobre a consciência é retomada pelo Catecismo no número 1778.

Ele expõe sua análise sobre a consciência na famosa “Carta ao Duque de Norfolk”.

Newman analisa a concepção de consciência como a voz de Deus na natureza e no coração do homem, distinta da voz da revelação. Esta concepção mostra um princípio em nós antes que tivéssemos recebido uma educação.

Considera também um elemento constitutivo da mente, que pode ser a nossa percepção de outras idéias, a nossa faculdade de raciocínio, o nosso senso de ordem ao belo e a outros dotes intelectuais.

A consciência não é um egoísmo calculado, nem um desejo de ser coerente com si mesmo. A consciência é o original vigário de Cristo, profético na sua palavra soberana e sacerdotal; Cf. Newman, J. H., Lettera al duca di Norfolk. Coscienza e libertà, Pauline, Milano 1999, pp. 218-220.

Refere-se à figura do Papa, como resposta ao Duque de Norfolk sobre a infabilidade papal, e fala que a “sua autêntica missão é proclamar a lei moral e proteger e reforçar aquela ‘luz que ilumina cada homem que vem a este mundo’(Jo. 1,9). Sobre a lei e sobre a santidade da consciência é fundada tanto sua autoridade em teoria, quanto o seu poder na prática”; Ibidem, p. 225.

Analisa o apelo dos homens ao direito de consciência, apelo dos que não entendem os direitos do criador, nem o dever que, tanto no pensamento como na ação, a criatura tem em direção a Deus. Estes entendem o direito de pensar, falar, escrever e agir seguindo o próprio juízo e o próprio humor, sem dar nenhuma atenção a Deus.

Para Newman “a consciência tem direitos porque tem deveres; mas nos dias de hoje, para uma boa parte da gente, o direito à liberdade de consciência consiste propriamente no desimpedir da consciência, em ignorar o Legislador e o Juiz, em ser independente das obrigações que não se vêem”; *Ibidem*, p. 221.

Segundo Newman, a consciência passa a ser uma “severa conselheira, mas neste século deixou o lugar a um pretexto falso, de que não se havia ouvido jamais falar durante dezoito séculos, se houvesse sentido, não seria nunca deixado encarnar: o direito de agir ao próprio querer”; *Ibidem*, p. 222.

### **Definição de Consciência**

O CIC - 1796. A consciência moral é um juízo da razão, pelo qual a pessoa humana reconhece a qualidade moral de um ato concreto.

A consciência é um juízo racional prático que julga a cerca da bondade ou malícia de uma ação.

O fundamento da consciência esta quando o homem conhece e atua, e quando é capaz de emitir juízos teóricos e práticos sobre o valor moral de seus atos.

A função da consciência é julgar as próprias ações do indivíduo, determinando a sua qualidade, julgar se são boas ou más.

### **3- A DIVISÃO DA CONSCIÊNCIA**

1) Por razão do momento em que se emite o juízo, podendo ser:

- a) Antecedente: procede a ação: antes de atuar, pensa se é bom ou mau.
- b) Concomitante: acompanha a ação enquanto esta se realiza
- c) Consequente: é o juízo moral que se faz depois de ter realizado um ato.

2) Em relação a norma e a lei:

- a) Consciência verdadeira é a que coincide objetivamente com a norma ou lei.
- b) Consciência errônea é a que não corresponde ao que a norma determina

3) Por razão do assentimento ao juízo:

- a) Consciência certa é a que emite um juízo com segurança.
- b) Consciência duvidosa, quando se duvida sobre algum dado relacionado com o ato que se executa ou se omite.

4) Pelo modo habitual de emitir um juízo

- a) Consciência delicada, é a que procura nos atos julgar retamente.

- b) Consciência escrupulosa, é a que encontra motivo de pecado onde não há razão para isso.
  - c) Consciência laxa é que pela razão menor se sente justificada, para não observar a norma.
- 5) Em razão da responsabilidade com que é emitido o juízo:
- a) Consciência reta é a que ajusta ao ditame da razão.
  - b) Consciência distorcida é a que não se submete a própria razão: atuar de modo imprudente.

#### **PRINCÍPIOS MORAIS:**

É preciso atuar sempre com a consciência verdadeira.

Nunca é lícito atuar com consciência duvidosa acerca da licitude de uma ação, quando há o temor de errar.

A dúvida puramente negativa não se deve ter em conta no momento de atuar.

É pecado atuar com consciência errônea.

A consciência é livre, por isso não deve ser violada por ninguém.

#### **4- MODALIDADES DA CONSCIÊNCIA MORAL**

A) Classificação dos estados da consciência.

1- Por sua relação com a ação julgada, falamos de consciência *antecedente*, que julga o ato que se vai realizar, mandar, permitindo, proibindo, etc., e consciência *consequente*, que aprova ou desaprova uma ação já realizada.

2- Em razão de sua conformidade com a verdade, quer dizer, ao bem da pessoa, se distingue entre consciência reta e verdadeira, que julga com verdade a qualidade moral de um ato, e consciência errônea, que não alcança a verdade sobre a qualidade moral da ação estimando como boa uma ação que na realidade é má ou vice e versa.

A causa do erro da consciência é a ignorância. Esta pode referir-se a norma, como no caso que não conhece que existe uma lei que manda denunciar os responsáveis de certos crimes; ou ao fato, como no caso de quem não sabe que a ação que presenciou é um crime.

Para analisar o modo em que a ignorância pode modificar a imputabilidade moral, é necessário distinguir dois gêneros de ignorância. A *ignorância invencível*, que é a que domina até tal ponto da consciência, que não deixa nenhuma possibilidade de reconhecê-la e distanciá-la. A *ignorância vencível* é a que, considerando as

circunstâncias do sujeito agente, se pode reconhecer e eliminar, mas permanece porque não se quis superar ou porque não se fez o possível para vencê-la.

A Ignorância é invencível: a) quando a pessoa nem sequer suspeita que sua opinião é errada e que, portanto, deveria retificá-la: b) quando, não obstante a reflexão, o estudo e a consulta a pessoas prudentes e experimentadas sobre um problema, se chega sinceramente a uma solução objetivamente errônea, mesmo que o sujeito não é em absoluto consciente.

A ignorância é vencível quando surgem dúvidas sobre a verdade da própria opinião (ou por uma certa insegurança da consciência ou pelo contraste entre esta opinião e das pessoas prudentes) e, dispondo os meios aptos para descobrir essa verdade, não se atua com a oportuna diligência por preguiça, malícia, etc.

De fato, a ignorância é invencível na medida em que não é causada nem direta nem indiretamente pela vontade; e é vencível na medida em que deriva de um ato voluntário: não querer informar-se sobre uma questão, descuidar habitualmente os aspectos morais da própria profissão, fechar-se ante as exigências éticas, etc.

A ignorância invencível elimina a liberdade e a imputabilidade moral da ação na mesma medida de sua amplitude: é, portanto, inculpável (quem dispara a uma pessoa que não reconheceu como seu próprio pai, é culpável de homicídio, mas não de parricídio). A ação causada por este tipo de ignorância é não voluntária ou também involuntária.

A ignorância vencível não tira a liberdade nem a imputabilidade moral da ação (em último termo, o sujeito não quer a ação porque ignora, mas ignora porque quer), também as vezes pode atenuá-la; é portanto, culpável porque pressupõe uma desordem moral voluntária, ao menos por negligência. Ocorrerá analisar se esta ignorância pressupõe no sujeito uma culpa grave ou leve, se responde a uma vontade expressa de ignorar para poder satisfazer os próprios desejos sem obstáculos (ignorância crassa – erro grosseiro, rude – supina, excessiva), ou também, a uma simples negligência que sem tirá-la, atenua a responsabilidade (ignorância simplesmente vencível).

3- Segundo o tipo de consentimento, isto é, *segundo o grau de segurança com que se emite um juízo*, se fala de *consciência certa*, se julga com firmeza que um ato é bom ou mal; *consciência provável*, se o juízo não é seguro e admite a possibilidade oposta; e *consciência duvidosa*, se não sabe qual parte tomar, e por isso não se consegue emitir um juízo.

- Princípios para seguir a consciência

1- Somente a consciência certa é regra moral. A consciência certa deve ser seguida. Quem age contra ela realiza o mal, pois contradiz a exigência moral conhecida. Não é decisivo a este respeito que a consciência seja verdadeira ou falsa: quem quer

uma ação julgada com certeza como mal, também objetivamente é boa, quer isto que com certeza vê como mal e peca formalmente.

2- Além disso, a consciência deve ser verdadeira ou invencivelmente errônea por ser regra da moralidade. Em sentido estrito, só a consciência verdadeira é regra de moralidade. Todavia, a imperfeição e a falibilidade humana fazem possível que o homem colocando a diligência devida, em alguns casos, estime sem culpa como reta uma consciência que na realidade é errônea. Por isso, a consciência certa invencivelmente errônea também deve seguir. Tal consciência, porém não é regra em modo absoluto: obriga somente se permanece no erro; em outra ocasião obriga por acidente, não por si mesma, mas na medida que invencivelmente se considera verdadeira. Além de, o erro subjetivo invencível, por não ser moralmente imputável, é nocivo e em cada caso não pode ser trocado com a verdade. A falibilidade da consciência humana sublinha que a sua formação é um dos deveres morais mais importantes e mais urgente para a pessoa humana.

3- A consciência vencivelmente errônea nunca é norma moral. Não é lícito segui-la, pois a ação conseguinte a um erro culpável é culpável na causa, quer dizer, a mesma medida em que o é o erro da qual procede. Não se pode, agir contra ela, pois se faria isto que aqui e agora aparece como mal. Há, portanto a obrigação de sair do erro antes de agir. Se tenha pois presente que aqui está em um erro vencível não há consciência certa: talvez não se percebe de qual seja a solução do problema, mas entende que quando pensa não é seguro, que deva investigar mais, etc.

4- Não é lícito agir com uma consciência da maldade do ato, se expõe voluntariamente a atuar mal, e provável. Quem age com incerteza positiva (fundada sobre a razão e suspeitas sérias) acerca da maldade dos atos, se expõe voluntariamente a atuar mal, e por isso deve assegurar o juízo da consciência (consciência certa) antes de passar a ação.

5- A consciência duvidosa, que suspende o juízo, tampouco pode ser regra moral; para sê-lo, a consciência deve julgar com segurança. Ante a consciência duvidosa se aplicam os mesmos critérios dela provável.

## **5 - A Objeção de Consciência**

É a rejeição de submeter-se a uma norma, a uma disposição da lei que se considera injusta, enquanto se opõe a lei natural, fundamental na vida humana e percebida como tal na consciência.

È preciso saber, ter conhecimento que “precisa obedecer a Deus mais que os homens”.

**São os problemas morais ligados aos fatos de interação com outras ideias não cristã,  
etc.**

**Educação e formação da consciência**